

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CÓPIA

LEI Nº 890

Eleva limite de verba para Abertura, construção e melhoramentos de estradas e pontes

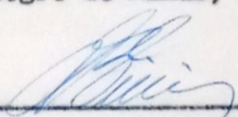
A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas decreta e su sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), o limite da verba orçamentária para o corrente exercício, destinada à abertura, construção e melhoramentos de estradas e pontes.

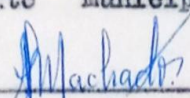
Art. 2º - Para o fim previsto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, por decreto, créditos necessários e bem assim, para sua cobertura, usar dos recursos definidos no art. 43 e seus parágrafos da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 18 de maio de 1973.



Prefeito Municipal



Secretário

A
Câmara
Municipal
18/05/73
